

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº184/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO-SRP**

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº736/2023, de 13/06/2023, do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO" por ITEM**, objetivando o Registro Formal de Preços para eventual contratação do objeto constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), através do Portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, pelo E-mail: www.bnc.org.br

O presente certame será regido pela Lei nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993 e alterações, do tipo **"MENOR PREÇO" por ITEM**, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 20/12/2023 ÀS 08:30 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 10/01/2024 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 10/01/2024 ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.bnc.org.br

O ITEM 1, É DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E O ITEM 2, É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S, CONFORME ART 48, INCISO I E III DA LC Nº123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação-INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que a licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras-BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras-BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 42 3026-4550, ou através da BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS BUTANO, GLP DE 13 KG (RECARGA) e BOTIJÕES VAZIOS DE 13 Kg, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE**, conforme especificações e quantitativos definidos a abaixo e no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás (GLP); composição básica butano e propano, capacidade da botija 13kg, normas técnicas ABNT, ANP e CNPQ. Com dispositivo de segurança para caso de aumento de pressão interna liberar o GLP, impedindo que ocorra explosão.	Botijão com 13 kg.	1600	R\$110,34	R\$176.544,00

2	Botijões vazios confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13kg, para acondicionamento de gás de cozinha (GLP)ANP, NPR 14024 da ABNT	Botijão vazio com capacidade para 13 kg.	100	R\$225,03	R\$22.503,00
				Total.....	R\$199.047,00

1.2. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI - TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PESSOA ELENCADAS NO ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº049/2023;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2023, nas classificações abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSO: 500 002 – RECURSO PRÓPRIO

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1208.2413.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSO: 500 002 – RECURSO PRÓPRIO

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1208.2243.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSO: 500 002 – RECURSO PRÓPRIO

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório;

2.4. Em conformidade com o artigo 3º, inc. I, alínea "i", da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para licitação e utilizado como parâmetro é de **R\$199.047,00 (cento e noventa e nove mil e quarenta e sete reais);**

2.5. Nas propostas de preços deverá constar declaração de que no (s) preço (s) praticado(s) estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva;

2.6. A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, **Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br** as licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto **à Bolsa Nacional de Compras-BNC;**

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br;

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei;

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas junto a Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa;

3.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.6. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do www.bnc.org.br em ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto **à Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br.**

3.7. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f)** Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;
- g)** Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h)** Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado;
- i)** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.7.1. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ–Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

3.8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.8.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.8.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

3.8.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;

3.8.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4. DA PROPOSTA

4.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), sem qualquer identificação da licitante, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) Conter preço global por item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) Os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal da **Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br**, ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) A MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.

b.1) As licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal da **Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site: www.bnc.org.br**; devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) A proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação;

b.3) A licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº23/2006, alterada pela Lei nº147/2014.

c) Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração da licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega, os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema da Bolsa Nacional de Compras-BNC** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro.**

- 4.4.** Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.
- 4.5.** A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº9.069 de 29 de junho de 1995.
- 4.6.** Na proposta a licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo item, sob pena de desclassificação do item cotado.
- 4.7.** As licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o item.
- 4.8.** A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens licitados, os quais serão julgados de acordo com o constante neste edital.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração da licitante;
- 4.10.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante o prorogue, mediante declaração expressa.
- 4.11.** Na proposta a ser cadastrada no sistema: www.bnc.org.br, o valor total do ITEM a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00);
- 4.12.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.13.** A Proposta Comercial a ser fornecida, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:
- a)** Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço da licitante;
 - b)** Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
 - c)** Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa;
 - d)** Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação;
 - e)** Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração da licitante;
 - f)** Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
 - g)** Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;
 - h)** Conter declaração de que iniciará o fornecimento dos produtos desta licitação, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, no prazo e condições previstas no Item 5, e respectivos subitens do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
 - i)** Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada do item ofertado, constando a "marca e fabricante", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
 - j)** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

k) Declaração prevista no **ANEXO II**, deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente;

l) Declaração prevista no **ANEXO III**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

l.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

l.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

l.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples/ simples.htm>;

l.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06;

l.1.4) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O do dia 22/05/2007;

m) Declaração prevista no **ANEXO V**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

n) Não serão admitidas, nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste Edital e anexos.

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contra proposta;

4.15. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18. A licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste processo, a(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o Pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas as licitantes incluam no sistema.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedades estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

5.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal-CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.3.5. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43;

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União–CND RFB/PGFN/INSS. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos;

5.4.1.1. Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item 5.4.2.

5.4.2. Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus, expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa;

5.4.2.1. Caberá a licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012, do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

5.4.3.1. A Licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais;

5.4.3.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral = $AC + ARLP > = 1,0$

PC + ELP

Liquidez Corrente = $AC > 1,0$

PC

AC = Ativo Circulante

ARLP = ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo

5.4.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e/ou dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

5.4.5.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade–CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

5.4.5.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.4.5.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

5.4.5.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.4.5.5. Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. A Licitante obrigatoriamente deverá comprovar a Qualificação Técnica exigida no item 7 e respectivos subitens, constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

5.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

5.5.2. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

5.5.3. Declaração da licitante afirmando o cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

5.6.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital;

5.6.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada item/ lote do qual participará. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº147/2014;

5.6.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.6.3.1. No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas das licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório;

5.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

5.6.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

5.6.6. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6.7. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046/201.

6.1.1. A impugnação do Edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, CEP:55.642-160, Gravatá-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas em dias úteis.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos: Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação;

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada;

7.3. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

7.4. As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e licitantes.

7.5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.5.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o disponibilizado no sistema.

7.5.8. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.5.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.5.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.5.17. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

7.5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5.20. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

7.5.21. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.5.22. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.5.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.5.24. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada **em até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de (03) três dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.5.24.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.5.24.2. A partir da liberação do sistema, as licitantes terão o **prazo de 30 (trinta) minutos** para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada;

7.5.24.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;

7.5.25. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.5.26. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e das demais cominações legais a licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.5.27. O critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO**" por **ITEM** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.5.28. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

7.6. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências do subitem 3.1.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A Autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, efetuará a homologação do processo, conforme inc. VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto neste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo IX**, deste Edital.

9.1.1. O presente Edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Gravata/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

Parágrafo 1º. O registro a que se refere o inciso I, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1;

Parágrafo 2º. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I- os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II- os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao da licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará a licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE e no Diário Oficial da União-DOU.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 21, do Dec. Municipal nº016/2018, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

9.6. Conforme o artigo 14 do Dec. Municipal nº016/2018, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo da Autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação com a(s) Empresa(s) Fornecedor(as) registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair odireito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Instrumento Editalício, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, poderá convocar as licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES

11.1. Em consonância com o que prevê o Decreto Federal nº9.488/2018, será permitida a utilização da ata de Registro de Preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá/PE., para manifestação de anuência quanto à adesão;

III - Caberá a(s) Empresa(s) fornecedor(as) beneficiária(s) da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de de Gravatá/PE;

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município de Gravatá/PE.;

V -Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador da Ata).

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA e RECEBIMENTO

12.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues, nos prazos e condições previstas no Item 6, e respectivos subitens, constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

12.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme especificado na Ordem de Fornecimento, mediante recibo de entrega, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, livre de quaisquer outros encargos ou custos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes. **O local de entrega poderá sofrer alterações, ficando desde já determinado que o novo local esteja circunscrito no Município de Gravata/PE.**

12.3. A Licitante está sujeita à fiscalização do(s) produto(s) no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, através do seu responsável, o direito de não receber o(s) produto(s), caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não atender as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

12.4. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

12.5. Em caso de devolução do(s) produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada;

12.6. Fica reservado a Autoridade competente da Secretaria Demandante, em qualquer fase do certame, o direito a realizar testes que comprovem a qualidade do(s) produto(s) ofertado. Para tanto, os produtos será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes as licitantes de que os produtos considerado insatisfatório, em qualquer das análises, será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para a verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, nesse caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada;

12.6.1. A Autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do(s) produto(s) fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas no Termo de Referência, produtos estes alterados e/ou adulterados;

12.6.2. A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se no direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência;

13.6. Será realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF, nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/12, da Receita Federal do Brasil e suas posteriores alterações, conforme porcentagem constante da Tabela do Anexo VI, deste Edital, do Decreto Municipal nº049/2023, de 07 de agosto de 2023, e na referida IN RFB nº1.234/12, editada nos termos do art. 64, da Lei Federal nº9.430/96, aplicados por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade nos termos do referido Decreto;

13.7. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na Fonte e dedução na base de cálculos, deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como, as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFG nº1.234/12;

13.8. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes das prestações de serviços/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do Inciso I, do art. 158, da Constituição Federal de 1988.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

14.2. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.3. As razões dos recursos serão dirigidas a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, desde que a licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste Edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura de Gravata, situada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas** ou através do e-mails: cpl@gravata.pe.gov.br recomenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020;

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

15.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.7. Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;

15.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a CONTRATADA que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.2.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

15.2.10. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

16.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

16.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

16.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M;

16.5. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual;

16.6. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. São obrigações do CONTRATANTE as previstas no Item 8, e respectivos subitens, constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste Edital, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

17.2. São obrigações da CONTRATADA as previstas no Item 9, e respectivos subitens, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste instrumento, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

18. DO RECEBIMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A Gestão e a Fiscalização do cumprimento do contrato estão previstos no item 14 e respectivos subitens, constante do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital da Licitação, além das descritas a seguir;

18.2. Além de atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa, que ocorrerá após a constatação do regular fornecimento/execução, são também atribuições do Fiscal do Contrato;

18.2.1. Controlar os prazos, bem como, o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual, inclusive quanto à substituição dos produtos objeto da licitação;

18.2.2. Examinar o(s) material(ais) fornecido(s) ou preços e materiais substituídos ou aplicados na execução do contrato, a fim de constatar sua procedência e qualidade;

18.2.3. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município de Gravata e a empresa, assim como, entre os diversos órgãos da Administração envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

18.2.4. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

18.2.5. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao Gestor do Contrato, bem como, as matérias que ultrapassem a sua competência;

18.2.6. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e itens fornecidos, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

18.2.7. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo, razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a Contratada para a devida correção;

18.3. A gestão do contrato a ser assinado posteriormente será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá assinar o contrato, autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir o contrato, dentre outras relativas à atividade de gestão.

19. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato;

19.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. Reserva-se a Autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

20.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados as licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do §3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

21. SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

21.1. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, conforme previsto no subitem 10.1., do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

22. DA PUBLICIDADE

22.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, e no Diário Oficial da União.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Gravata, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, pela Internet através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, por e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br ou no Portal da Transparência;

23.2. As licitantes que optarem pela retirada do Edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone e endereço eletrônico;

23.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

23.4. A licitante vencedora, quando formalmente contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

23.5. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br, na forma da legislação vigente;

23.6. A Autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §3º, do art. 45, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

23.9. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Município de Gravata, Estado de Pernambuco;

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.11. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.13. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, pelo portal da **Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site:www.bnc.org.br**; até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes;

23.14. Fica eleito o foro da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gravata/PE, 30 de novembro de 2023.

Victor Hugo de Menezes
Pregoeiro PMG

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a Formação de Registro de Preço para Contratação Eventual de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Botijões de Gás – GLP de 13 Kg (Recarga) e Botijões Vazios de 13 Kg, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e suas unidades escolares no município de Gravata-PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de Botijões de Gás liquefeito do petróleo, em conformidade com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4 de 02.04.2015, em razão da iminente necessidade de suprir as diversas Unidades Escolares desta Secretaria, para garantir as condições de funcionalidade das aulas, contribuindo significativamente para o bem-estar dos nossos alunos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás (GLP); composição básica butano e propano, capacidade da botija 13kg, normas técnicas ABNT, ANP e CNPQ. Com dispositivo de segurança para caso de aumento de pressão interna liberar o GLP, impedindo que ocorra explosão.	Botijão c/ 13 kg.	1600	\$110,34	R\$176.544,00
2	Botijões vazios confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13kg, para acondicionamento de gás de cozinha (GLP)ANP, NPR 14024 da ABNT	Botijão vazio c/ capacidade para 13 kg.	100	R\$225,03	R\$22.503,00
				TOTAL	R\$199.047,00

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. A contratação do objeto supramencionado tem como valor estimado **R\$199.047,00 (cento e noventa e nove mil e quarenta e sete reais).**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da fonte do Município de Gravata/PE.

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSO PRÓPRIO

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1208.2413.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL DESPESA:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSO PRÓPRIO

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1208.2243.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSO PRÓPRIO

6. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo estabelecido para início da entrega do objeto contratado de forma parcelada, é de 24h (vinte e quatro horas) após a assinatura e formalização do contrato;

6.2. A entrega será feita de acordo com a demanda solicitada, dentro do estoque disponível em contrato, nos locais específicos estabelecidos na ordem de fornecimento, deste termo de referência;

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação Contratante, as custas da contratada, sem prejuízos a administração municipal;

6.4. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da unidade de saúde;

Os botijões deverão atender, entre outras, as exigências a seguir:

I – Possuir lacre de segurança, sem indícios de violação;

II – Apresentarem – se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos ou deformações;

III – Apresentar rótulo padrão que deverá conter nome fantasia da marca, volume do conteúdo de indicação do mês, ano do envasamento e do prazo de validade;

IV– Indicarem o prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data de efetuação da entrega em cada unidade solicitante.

6.5. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da ordem de fornecimento, durante o horário das 8:00h às 13:00h;

6.6. Os produtos definidos neste Termo deverão ser originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

6.7. O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e seus anexos;

6.8. A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação;

6.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que apresentar no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas do item arrematado, demonstrando experiência para o desempenho do objeto.

7.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

7.1.2. Os atestados deverão referir-se a atividades no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.3. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado;

7.2. Certificado de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante, contemplando a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP;

7.3. Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, contendo a capacidade de armazenamento das instalações em quilogramas de GLP ou a classe de armazenamento, de acordo com a Portaria DNC nº27/96;

7.4. Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis – ANP - em cumprimento a resolução ANP nº125 de 18/05/2005, para o caso de fornecimento de gás de cozinha;

7.5. Autorização de revenda de GLP expedido pela ANP, através do site oficial www.anp.gov.br/revendaglp/index.asp, em cumprimento a resolução ANP nº51 de 2016, art. 3º;

7.6. Licença de operação do CPRH, para revenda de GLP, no caso de fornecimento de gás de cozinha.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1. Uma vez firmada a ARP, a Prefeitura se obriga a:

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

8.3. Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada;

8.4. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

8.5. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria de Educação;

8.6. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

8.7. Conduzir procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados;

8.8. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.9. Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

8.10. Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.11. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

8.12. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

9.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas deste Termo de Referência;

9.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração atual;

9.5. Substituir de imediato os materiais que não estejam em conformidade;

9.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências deste Termo de Referência e que eles serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante;

9.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, conforme por escrito;

9.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do art. 55 da Lei nº8.666/93, atualizada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não serão admitidas, durante a vigência contratual, a subcontratação do objeto, no todo ou em partes.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A licitante receberá, em parcela única, o valor contratado apresentado na nota fiscal, que terá como base os preços finais ofertados na fase de proposta ou lances verbais desta licitação e emitirá a nota fiscal de vendas, que será apresentada ao Fiscal da Ata de Registro de Preço.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Setor de contabilidade, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

11.3. A Prefeitura só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **fiscal da Ata de Registro de Preço**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega ou prestação do serviço pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

11.4. Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela Prefeitura, será efetuado o pagamento, depois que todo o bem tiver sido entregue.

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito e reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O julgamento da proposta será pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, atendidas as exigências técnicas constantes neste Termo de Referência.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, de 1%(um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b)** Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c)** Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d)** Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

13.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual; nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Contratante, por meio de unidade competente na forma que lhe convier; à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização; A supervisão por parte da Contratante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da Contratada, na perfeita execução de suas tarefas.

14.2. A gestão do presente contrato ficará a cargo da Diretora de Merenda Escolar, da Secretaria de Educação, Sr^a. Sandra Milena Moraes de Souza, CPF 041.701.314-01, Portaria 865/2021 e o fiscal de contrato será Sandra Domingos da Silva, CPF 031.312.134-69, matrícula 1015335.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTES

15.1. O fornecimento do objeto contratado será por um período equivalente a 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e formalização do contrato;

15.2. Os preços do objeto contratado não poderão sofrer reajustes durante a vigência inicial de 12 (doze) meses do contrato. As alterações posteriores deverão preceder de formalização de ambas as partes por meio de Termo Aditivos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Declaramos que não existem neste Termo de Referência, notadamente na descrição do objeto, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, comprometam, restrinjam ou frustrem a competição.

Gravatá, 26 de outubro de 2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº184/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº_____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº184/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2023

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº184/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2023**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data

Licitante e/ou Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº184/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2023**

(Razão Social)____, estabelecida na____(endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI

TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº049/2023

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE AS PESSOAS ELENCADAS NO ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº049/2023, DEVERÃO APRESENTAR AO MUNICÍPIO PARA FINS DE NÃO RETENÇÃO DO IRRF

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. (.) DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº43, Bairro:Prado, Gravatá/PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. _____, (qualificação completa), portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na (endereço completo), nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº096/2023 – Processo Licitatório nº184/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede (endereço) aqui representada por (nome do representante/qualificação/endereço). Declarando desde já que os ratifica esse compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS BUTANO, GLP DE 13 KG (RECARGA) e BOTIJÕES VAZIOS DE 13 Kg, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE**, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida;

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. A Licitante Vencedora do Certame se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL				

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº096/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 atualizada e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º, do art. 62, da legislação acima citada;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

7.1. Os objetos deverão ser entregues no local, prazo e condições previstas no Item 4 e subitens, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital;

7.2. As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

7.3. A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido,

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1. A Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

9.1.1.1. Assinar a ata de registro de preços;

9.1.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

9.1.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

9.1.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;

- 9.1.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.8.** Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.9.** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 9.1.1.10.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 9.1.1.11.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.1.1.12.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.13.** Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.
- 9.2.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
- 10.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 10.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 10.4.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 10.5.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

11.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 11.1.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 11.1.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 11.1.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- 11.1.4.** Durante a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 11.1.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 11.1.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;
- 11.1.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 11.1.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

11.1.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

11.1.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

11.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

11.1.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

11.1.13. Realizar as(o) entregas/serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

11.1.14. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

11.1.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

11.1.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

11.1.17. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

12.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.4. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

12.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

12.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

12.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

14.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº096/2023** e nos termos da legislação pertinente;

14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União, conforme o caso, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, ____ de _____ de 2023

**NOME DA SECRETÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

VISTO DO JURIDICO: _____

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMG Nº ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO ABAIXO, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome da empresa), TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº184/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2023.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sra. _____ (qualificação completa/ endereço residencial), portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, (Órgão Expedidor), inscrita no CPF nº _____, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº _____**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº184/2023 – Pregão Eletrônico nº096/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em ____/____2023, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS BUTANO, GLP DE 13 KG (RECARGA) e BOTIJÕES VAZIOS DE 13 Kg, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE**, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº /2023, oriunda do Processo Licitatório nº184/2023 – Pregão Eletrônico nº096/2023.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a)** Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b)** Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIVO NA FONTE-IRRF

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$xxxxxxxx (valor por extenso)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I =

$$\frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

365 365

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

PARÁGRAFO SEXTO - Será realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF, nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/12, da Receita Federal do Brasil e suas posteriores alterações, conforme porcentagem constante da Tabela do Anexo VI, deste Edital, do Decreto Municipal nº049/2023, de 07 de agosto de 2023, e na referida IN RFB nº1.234/12, editada nos termos do art. 64, da Lei Federal nº9.430/96, aplicados por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade nos termos do referido Decreto;

PARÁGRAFO SÉTIMO - As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na Fonte e dedução na base de cálculos, deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como, as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº1.234/12;

PARÁGRAFO OITAVO - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes das prestações de serviços/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inc. I, do art. 158, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por contadas dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSO PRÓPRIO

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1208.2413.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSO PRÓPRIO

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1208.2243.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº096/2023 – Processo Licitatório nº184/2023**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão deste instrumento ficará a cargo da Servidora _____ matrícula nº _____, inscrita no CPF nº _____ e a fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Servidora _____, matrícula nº _____ inscrita no CPF nº _____,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

I. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

II. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

III. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

IV. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

V. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

VI. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

VII. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

VIII. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

- IX.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- X.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- XI.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- XII.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- XIII.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- XIV.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- XV.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Gravatá/PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- XVI.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;
- XVII.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- XVIII.** Além das obrigações constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

- I.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- II.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- III.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- IV.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- V.** Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

I. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b)** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

II. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

IV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

V. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata/PE, ___ de _____ de 2023

**NOME DA SECRETÁRIA REPRESENTANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº

2) _____
CPF nº